

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO DA

EMPREITADA Nº 18/CPI/EPPGDL/18

“EMPREITADA DE EXECUÇÃO DOS TÚNEIS DE DRENAGEM DA CIDADE DE LISBOA E
INTERVENÇÕES ASSOCIADAS”

PROCESSO N.º 0001/CPI/DGES/ND/2019

Acrónimos utilizados no PP e no CE

- APA – Agência Portuguesa do Ambiente;
- AdLVT – Águas de Lisboa e Vale do Tejo (substituída por AdTA – Águas do Tejo Atlântico);
- APL – Administração do Porto de Lisboa;
- AR – Aguas Residuais;
- BIM – Building Information Modeling
- CCP – Código dos Contratos Públicos;
- CE – Caderno de Encargos;
- CML – Câmara Municipal de Lisboa;
- CSO – Coordenador de Segurança em Obra;
- CT – Compilação Técnica;
- DGES – Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança;
- DIA – Declaração de Impacte Ambiental;
- DGPC – Direção Geral do Património Cultural;
- DGM – Departamento de Gestão da Mobilidade;
- DMMC – Direção Municipal de Conservação e Manutenção;
- DRC – Direção Regional da Cultura;
- EAO – Estruturas de Apoio à Obra;
- EIA – Estudo de Impacte Ambiental;
- EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA;
- EPPGDL – Equipa de Projeto do Plano Geral de Drenagem de Lisboa;
- ETAR – Estação de Tratamento de Águas Residuais;
- GQ – Gestão da Qualidade;
- GSST – Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho;
- IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção;
- JOUE – Jornal Oficial da União Europeia;
- LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- ML – Metropolitano de Lisboa;
- PATA – Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos;
- PEB – Plano de Execução BIM;
- PP – Programa do Procedimento;

- PGA – Plano de Gestão Ambiental;
- PGDL – Plano Geral de Drenagem de Lisboa;
- PGR – Plano de Gestão do Risco;
- PSS – Plano de Segurança e Saúde;
- RAA's – Relatórios de Acompanhamento Ambiental;
- RC&D – Resíduos de Construção e Demolição;
- REAE – Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios;
- REBAPE – Regulamento de Betão Armado e Pré-Esforçado;
- RECAPE – Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução;
- SGA – Sistema de Gestão Ambiental;
- SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade;
- SGSST – Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho;
- SLAT – Sinalização Luminosa Automática de Trânsito;
- SST – Segurança e Saúde no Trabalho;
- TCB – Túnel Chelas-Beato;
- TMSA – Túnel Monsanto-Santa Apolónia.

ÍNDICE GERAL DO PROCEDIMENTO

I – PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

II – CADERNO DE ENCARGOS

II.1 – CLAUSULADO

II.1.1. Cláusulas Jurídicas.

II.1.2. Cláusulas Técnicas:

- Parte A - Geral;
- Parte B - Requalificação de espaços exteriores em Santa Apolónia.

II.2 – ELEMENTOS DE SOLUÇÃO DA OBRA

II.2.1. Programa Preliminar

- Nota Explicativa
- Sumário Executivo
- Volume I - Modelação e Zonamento Geológico e Geotécnico dos terrenos a atravessar pelos túneis de drenagem de Lisboa
 - o Tomo 1 - Memória descritiva e justificativa
 - o Tomo 2 - Peças desenhadas
- Volume II - Túneis de Monsanto – Sta. Apolónia e de Chelas Beato
 - o Tomo 1 - Memória descritiva e justificativa
 - o Tomo 2 - Peças desenhadas
- Volume III - Obras de desvio, interseção e de descarga dos túneis de Monsanto – Sta. Apolónia e de Chelas - Beato
 - o Tomo 1 - Memória descritiva e justificativa
 - o Tomo 2 - Peças desenhadas
- Volume IV - Requalificação de espaços exteriores em Santa Apolónia
 - o Peças escritas e desenhadas

II.2.2. Relatórios Técnicos das Sondagens Geológicas e Geotécnicas.

II.2.3. Relatório das Sondagens Arqueológicas do Beco do Belo e Santa Apolónia, Relatório dos Poços de Inspeção de Fundações dos edifícios na zona do Beco do Belo e pareceres da DGPC.

II.2.4. Cadastro da rede de Iluminação, Saneamento e SLAT.

II.2.5. Cadastro das redes das Concessionárias de subsolo, nas zonas em que há intervenção à superfície.

II.2.6. Declaração de Impacte Ambiental.

II.2.7. Requisitos para a Compilação Técnica.

II.2.8. Locais para a fábrica de aduelas, zonas estimadas de intervenção à superfície e Localização esquemática da obra de descarga em S^{ta} Apolónia.

II.2.9. Relatório “Ensaios hidráulicos em modelo físico da câmara de vórtice da Av. Almirante Reis”.

II.2.10. Requisitos Técnicos de apoio à elaboração dos estudos e projeto de execução.

II.2.11. Esquema de funcionamento da bacia anti-poluição de Monsanto.

II.3 – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

- Nota Explicativa PSS
- PSS Parte A – Regras a observar na elaboração e desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde e a implementar na execução de todos os trabalhos da presente empreitada
- PSS Parte B – Desenvolvimento das regras do PSS a observar para a zona de Requalificação de Espaços Exteriores em Santa Apolónia

I – PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Índice:

1. Identificação geral do procedimento; entidade adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar; acesso às peças do procedimento
2. Preço base e tipo de procedimento
3. Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento
4. Erros e omissões das peças do procedimento
5. Prorrogação do prazo de apresentação de propostas a pedido dos interessados
6. Inspeção do Local dos Trabalhos
7. Agrupamentos
8. Modo de apresentação das propostas
9. Prazo para apresentação e manutenção das propostas
10. Documentos da proposta
11. Elementos vinculativos
12. Idioma dos documentos da proposta
13. Propostas variantes
14. Abertura das propostas, análise e avaliação das propostas, relatório preliminar de adjudicação, audiência prévia e relatório final
15. Preço ou custo anormalmente baixo
16. Esclarecimentos das propostas
17. Critério de adjudicação
18. Notificação da decisão de adjudicação, notificação para apresentação dos documentos de habilitação
19. Apresentação dos Documentos de Habilitação por Agrupamentos
20. Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação e seu Idioma
21. Notificação da apresentação dos Documentos de Habilitação
22. Causas de caducidade da adjudicação
23. Modo de Prestação da Caução
24. Celebração do Contrato
25. Outorga do Contrato
26. Disposições finais
27. Legislação aplicável

LISTA DE ANEXOS AO PP:

- Anexo I – Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponibilizado em formatos html e .pdf , nos termos previstos no Ponto 10.2, alínea a), do PP.
- Anexo II – Modelo de Proposta, conforme previsto no Ponto 10.2, alínea b) do PP.
- Anexo III – Modelos de mapa de quantidades, conforme previsto no Ponto 10.2 alínea d) do PP.
- Anexo IV – Elementos técnicos de projeto, conforme previsto no Ponto 10.2, alínea e) do PP.
- Anexo V – Modelos de folhas de características do equipamento e materiais, conforme previsto no Ponto 10.2, alínea g) do PP.
- Anexo VI – Requisitos do plano de gestão do risco, conforme previsto no Ponto 10.2, alínea j) do PP.
- Anexo VII – Modelo de lista de peças de reserva, conforme previsto no Ponto 10.2, alínea m) do PP.
- Anexo VIII – Modelos de composição nominativa das equipas responsáveis, conforme previsto no Ponto 10.2, alínea n) do PP.
- Anexo IX – Modelo de Acordo-promessa de constituição de consórcio externo, conforme previsto no Ponto 10.2, alínea o) do PP.
- Anexo X - Modelo relativo à declaração de compromisso, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, conforme previsto no Ponto 10.2, alínea q) do PP.
- Anexo XI – Modelos relativos às declarações previstas no artigo 60.º, n.º 4 e n.º 5, do CCP, conforme previsto nos Pontos 10.2, alíneas r) e s) do PP.
- Anexo XI-A – Modelo relativo à declaração de independência da Proposta, conforme previstos no ponto 10.2, alínea t) do PP.
- Anexo XII – Metodologia de análise de propostas, conforme previsto no Ponto 17.2 do PP.
- Anexo XII-A – Tabela para análise e classificação do fator “Valia Técnica”.
- Anexo XIII – Modelo de declaração conforme o disposto no artigo 81.º, n.º 1, alínea a) do CCP e Ponto 18.3, alínea a), do PP.
- Anexo XIV – Modelos de caução, conforme previsto no Ponto 24.2 do PP.

1. Identificação geral do procedimento; entidade adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar; acesso às peças do procedimento:

1.1. O presente concurso público com publicidade internacional, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP, destina-se à formação do contrato da Empreitada n.º 18/CPI/EPPGDL/18 - “Empreitada de Execução dos Túneis de Drenagem da Cidade de Lisboa e Intervenções Associadas” - Processo n.º 0001/CPI/DGES/ND/2019.

1.2. A entidade adjudicante é o Município de Lisboa, através da EPPGDL, sendo o procedimento realizado através da Divisão de Lançamento de Empreitadas do Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança da Direção Municipal de Manutenção e Conservação, sita no Campo Grande, n.º 13, 6.º andar, 1700-087 Lisboa, com o seguinte endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.

1.3. O órgão que tomou a decisão de contratar foi a CML, por deliberação datada de 25 de julho de 2019, exarada na Proposta n.º 498/2019, de acordo com as competências materiais conferidas pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril.

A assunção do compromisso plurianual, com repartição de encargos para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, foi aprovada em Assembleia Municipal na reunião de 10 de Setembro de 2019, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

1.4. Este procedimento é tramitado exclusivamente por meios eletrónicos, através da plataforma eletrónica de contratação pública, doravante designada por plataforma eletrónica, com o endereço <http://www.acingov.pt>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela referida plataforma eletrónica.

1.5. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, a entidade adjudicante e a empresa gestora da plataforma eletrónica “acinGov” apenas respondem pelos impedimentos de ordem técnica que lhes sejam imputáveis, que sejam imputáveis ao sistema em que a plataforma opera ou à própria plataforma.

- 1.6.** As peças do procedimento são as indicadas no respetivo índice geral, estando disponíveis para *download* gratuito na plataforma eletrónica.
- 1.7.** Para ter acesso à plataforma eletrónica, os eventuais interessados deverão efetuar o registo no endereço eletrónico www.acingov.pt, carregar no separador “Aderir”, preenchendo aí o formulário de adesão.
- 1.8.** Após o preenchimento do formulário de adesão, o interessado deverá remeter esse formulário, bem como os documentos nele identificados, para os Serviços da plataforma eletrónica.
- 1.9.** As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário são esclarecidas através do endereço eletrónico: apoio@acingov.pt ou através da linha de apoio telefónico: 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h30 às 19h00.
- 1.10.** Os potenciais interessados no concurso apenas adquirem essa posição, nomeadamente para efeito de comunicações e notificações relativas à fase de formação do contrato, após efetuarem o registo na plataforma, nos termos do referido em 1.7 *supra*.
- 1.11.** O PP, o CE e respetivos anexos, bem como todas as demais peças que integram o presente processo de concurso, encontram-se patentes na plataforma eletrónica, desde a data de publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação de propostas.
- 1.12.** Sem prejuízo do disposto no número anterior, o processo do concurso encontra-se patente para consulta na Divisão de Lançamento de Empreitadas do DGES da Direção Municipal de Manutenção e Conservação, sita no Campo Grande, n.º 13 – 6º – 1700-087 Lisboa – Telefone: 217 806 100, onde pode ser examinado, das 9.30 às 12.30 horas e das 14.00 às 16.30 horas, desde a data do respetivo anúncio no Diário da República, até ao último dia do prazo de entrega das propostas.
- 1.13.** Os elementos de solução da obra são referidos em II.2 do CE conforme consta do índice geral do concurso.

2. Preço base e tipo de procedimento:

2.1. O preço base do concurso é de €140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

2.2. Por força do preço base e para a formação deste contrato, o tipo de procedimento aprovado pela entidade adjudicante foi o concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea a) do artigo 19.º do CCP.

2.3. Este concurso está sujeito a publicidade internacional, de acordo com o artigo 474.º, n.ºs 1 e 3, al. a) e para cumprimento do disposto no artigo 19.º, al. a), e do artigo 131.º do CCP.

3. Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento:

3.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e via plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao Júri nomeado neste procedimento.

3.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3.3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder, por iniciativa própria, à retificação de erros ou omissões das peças do concurso, nos termos e prazos previstos em 3.1 e 3.2.

3.4. Os esclarecimentos e retificações serão juntos às peças do processo de concurso, através da plataforma eletrónica “acinGov”, prevalecendo sobre as restantes peças em caso de divergência.

3.5. Na falta de resposta dentro do prazo referido no ponto 3.2, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado por período igual ao do atraso verificado.

3.6. Quando as retificações referidas no ponto 3.3 implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do concurso, o prazo fixado para a apresentação de propostas

será prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.

4. Erros e omissões das peças do procedimento:

4.1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, via plataforma eletrónica, uma lista na qual identifiquem os erros e as omissões das peças do procedimento por eles detetados, nos termos do artigo 50.º do CCP.

4.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, será disponibilizada a pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar sobre a(s) lista(s) referida(s) no ponto 4.1, sendo tal decisão junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que tenham acedido às referidas peças, considerando-se rejeitados todos os erros e omissões que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4.3. Quando a aceitação de erros ou omissões das peças do procedimento implicar alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas é prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à publicitação da decisão de aceitação dos erros ou das omissões.

5. Prorrogação do prazo de apresentação de propostas a pedido dos interessados:

A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha acedido às peças do procedimento, o órgão competente para a decisão de contratar pode decidir prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas, por período adequado, o qual aproveita a todos os interessados. A decisão será publicitada por aviso, no Diário da Republica e no JOUE e notificada, via plataforma eletrónica, a todos os interessados que tenham acedido às peças do procedimento.

6. Inspeção do Local dos Trabalhos

6.1. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, obtidas que sejam as autorizações e licenças que ao caso se mostrem necessárias, os interessados poderão inspecionar os

locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições do terreno que influam no modo de execução da obra.

6.2. No âmbito das referidas inspeções e reconhecimentos, os interessados poderão nomeadamente realizar estudos complementares, devendo inteirar-se das condições que influam na elaboração dos projetos e no modo de execução da obra, não podendo, em caso algum, invocar a ausência da realização dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.

6.3. Para o efeito do disposto no número anterior, sempre que tal se revele necessário em função das características dos locais em questão, deverão os interessados solicitar ao Júri nomeado neste procedimento, com antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data pretendida, acesso aos locais que se encontrem vedados ao público geral, e, em qualquer caso, informar a mesma entidade, com antecedência mínima de 5 dias úteis, da realização de quaisquer inspeções, reconhecimentos, estudos e levantamentos topográficos que interfiram ou possam interferir com as condições do terreno ou que impliquem qualquer intervenção em vias públicas.

6.4. Os interessados devem ter em consideração a implicação dos trabalhos com a circulação rodoviária, sobre carris e pedonal em alguns pontos de execução da empreitada. Para esse efeito, devem os interessados, nomeadamente, estudar e definir os desvios de tráfego necessários à execução da obra, bem como garantir os fluxos da circulação rodoviária, sobre carris e pedonal existentes, de forma idêntica ao que existe atualmente. Quaisquer restabelecimentos provisórios para desvios de tráfego rodoviário, sobre carris e pedonal devem ser efetuados de acordo com a legislação aplicável e os regulamentos municipais e ser submetidos à aprovação das entidades competentes. Todos os desvios devem ser aprovados pela Carris e pela CML mediante as regras camarárias existentes e as patenteadas a concurso conforme Anexo VI ao Caderno de Encargos. A circulação dos elétricos não pode ser interrompida, devendo ser desviada e mantida sempre em funcionamento durante o período de realização dos trabalhos das obras de superfície e posteriormente reposta a normal circulação, conforme a situação atual. O respetivo custo é da responsabilidade do concorrente e considera-se incluído no preço global proposto.

6.5. Independentemente das informações incluídas nas peças do presente procedimento, entende-se que, com a apresentação da sua proposta a concurso, o Concorrente se inteirou localmente de todos os elementos necessários à elaboração do projeto de execução e das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os estudos, projetos e trabalhos objeto do contrato.

6.6. Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimentos referidos nos números anteriores serão responsáveis pela reposição das condições físicas dos terrenos na situação em que os mesmos se encontravam, bem como pelo pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados a terceiros com os referidos trabalhos.

7. Agrupamentos:

7.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 10.2 alínea o) deste PP, podem ser concorrentes ao concurso agrupamentos de pessoas, singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas desenvolvida, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que não se enquadrem nas situações expressamente previstas no artigo 55.º do CCP, caso em que serão excluídos do concurso.

7.2. Os membros do agrupamento não podem ser concorrentes no mesmo concurso nem integrar outro agrupamento concorrente, sob pena de exclusão das respetivas propostas.

7.3. Todos os membros do agrupamento são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da proposta e, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento deverão associar-se na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, sob pena da adjudicação caducar.

7.4. Com exceção do documento previsto na alínea o) do ponto 10.2 deste PP, os membros que integram o agrupamento concorrente podem designar um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do respetivo procedimento, incluindo a assinatura da proposta e receção de notificações e comunicações, devendo para o efeito, entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada um dos membros.

7.5. Não existindo representante comum, as propostas e restante documentação relativa ao procedimento são assinadas por todas as entidades que compõem o agrupamento ou seus representantes.

8. Modo de apresentação das propostas:

8.1. Os documentos que constituem as propostas são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, até ao termo do prazo fixado estipulado no ponto 9.1 do presente PP.

8.2. O documento identificado na alínea d) do ponto 10.2, ou seja, a lista de preços unitários é preenchida com base nos “modelos de mapa de quantidades” constantes do anexo III deste PP.

8.3. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo da receção.

8.4. O preço da proposta será expresso em euros, por extenso e algarismos, e não incluirá o IVA, devendo o concorrente indicar a taxa legal aplicável. Em caso de divergência prevalece o preço indicado por extenso.

8.5. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

8.6. As propostas, assim como todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, incluindo o Documento Europeu Único de Contratação Pública, a que se reporta a alínea a) do Ponto 10.2., devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.7. Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, tais como ficheiros

compactados “.ZIP” ou equivalentes, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146.º do CCP e de acordo com o n.º 5 do já mencionado artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.8. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

8.9. Nos termos do disposto nos artigos 68.º a 70.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, cabe ao concorrente codificar a proposta, apresentando a sua identificação ou a de cada membro do agrupamento concorrente, bem como, preencher o formulário principal.

9. Prazo para apresentação e manutenção das propostas:

9.1. O prazo para apresentação de propostas, de 105 (cento e cinco) dias, encontra-se também fixado na plataforma eletrónica.

9.2. O prazo para a manutenção das propostas é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9.3. Até ao termo do prazo para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las.

9.4. Os interessados que tenham retirado a sua proposta, nos termos anteriores, podem apresentar nova proposta, desde que a mesma seja apresentada no prazo fixado para a entrega das propostas.

10. Documentos da proposta:

10.1.A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

10.2.A proposta deve ser obrigatoriamente constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponibilizado nos formatos html e .pdf, elaborado em conformidade com o Anexo I do presente PP.
No caso de agrupamentos concorrentes, deve ser apresentado um DEUCP por cada um dos seus membros;
- b) Documento que contenha os atributos da proposta, submetidas à concorrência pelo CE, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, devendo para o efeito ser usado o modelo constante do Anexo II deste PP;
- c) Documento que contenha o esclarecimento para a apresentação de uma proposta com preço ou custo anormalmente baixo, considerando-se para os efeitos deste concurso, como tal aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento);
- d) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstos na proposta do concorrente, para implementação e desenvolvimento da solução do Programa Preliminar (II.2.1. do CE), com o ordenamento dos mapas de quantidades, em conformidade com os “modelos de mapa de quantidades”, dos trabalhos previstos no Programa Preliminar, constante do Anexo III deste PP. Para o efeito, o concorrente deverá ter em consideração os dois “modelos de mapa de quantidades” existentes: o “modelo de mapa de quantidades” respeitante aos trabalhos de execução dos túneis e o “modelo de mapa de quantidades” respeitante aos trabalhos de requalificação dos espaços exteriores em Santa Apolónia (cfr. Vol. IV do Programa Preliminar).

Na formação do preço da sua proposta os concorrentes devem ter em conta os seguintes aspetos:

- i) A parte do preço correspondente à elaboração do projeto de execução, e demais obrigações associados aos trabalhos de execução do projeto de execução, deve encontrar-se perfeitamente indicada e autonomizada;
- ii) Os preços unitários devem ser inseridos com arredondamento às duas casas decimais;
- iii) O produto das quantidades pelos preços unitários (subtotais) é automaticamente arredondado às duas casas decimais;
- iv) A soma de todos os subtotais é arredondada às duas casas decimais.

Os concorrentes deverão ter, também, em atenção que a composição dos “modelos de mapa de quantidades”, constantes do Anexo III deste PP, é meramente indicativa.

- e) Estudo prévio/Anteprojeto desenvolvido de acordo com as exigências do Anexo IV do presente PP, bem como do CE e demais elementos de solução da obra constantes do capítulo II.2 do CE, acompanhado das peças escritas e desenhadas que o compõem, que, no entendimento do concorrente, corresponda ao desenvolvimento mais adequado do Programa Preliminar facultado pelo Dono da Obra;
- f) Plano de monitorização e observação das obras a executar e das edificações e infraestruturas existentes com a identificação da metodologia de implementação e âmbito do sistema de monitorização e observação, devendo conter peças escritas e desenhadas.
- g) Folhas de Características: o concorrente deverá preencher as folhas de características apresentadas no Anexo V deste PP. Em conjunto com as folhas de características, o concorrente poderá apresentar todos os documentos que entender necessários à caracterização dos equipamentos (eletromecânicos, elétricos e eletrônicos) e materiais a aplicar, nomeadamente:
 - I. Especificações técnicas;
 - II. Catálogos;
 - III. Outros elementos que caracterizem completamente os equipamentos e materiais a usar.

Todas as marcas e/ou fabricantes têm de ser explicitadas sem ambiguidades nas propostas dos concorrentes. Não é admissível a indicação de “marca equivalente” ou “tipo”.

- h) Modo de execução da obra:
 - I. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra contendo a descrição e o desenvolvimento dos principais trabalhos a executar;
 - II. Plano de estaleiros definido no âmbito do artigo 11.º, n.º 1, al. g), do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, incluindo os seguintes elementos:
 - número de estaleiros;
 - localização proposta para cada um deles;
 - indicação da ligação de cada estaleiro à frente de obra indicada no Plano de Trabalhos;
 - tempo de utilização estimado para cada estaleiro;

- pessoal afeto a cada estaleiro;
- equipamento afeto a cada estaleiro;
- valor atribuído diferenciado por estaleiro;

O Plano de estaleiros deve observar ainda toda a legislação complementar associada, bem como demais regulamentação aplicável;

- III. Plano de desvio, reposição e/ou substituição de serviços afetados/infraestruturas de subsolo, o qual deverá observar os condicionamentos constantes do CE, a legislação associada e demais regulamentação aplicável;
 - IV. Plano de desvio e condicionamentos de trânsito, o qual deverá observar os condicionamentos constantes do CE, a legislação associada e demais regulamentação aplicável;
- i) Plano de trabalhos da Empreitada, tal como definido no artigo 361.º do CCP e em conformidade com o disposto na cláusula 15.^a, n.º 5, alíneas a) a d), e n.º 6; e cláusula 12.^a, nº 7, ambas do CE. De referir que o Plano de Trabalhos deve considerar que, em função do prazo estimado para a conclusão do TMSA, a frente de trabalho de execução da obra em Santa Apolónia, nomeadamente no que diz respeito às zonas identificadas como TM5 e TM6 e que incluem a zona de saída do TMSA no Beco do Belo e a requalificação de espaços exteriores em Santa Apolónia, só podem iniciar-se no ano de 2022. O prazo destas intervenções deve ser o mínimo possível e decorrer sem interrupções. O Plano de Trabalhos deve ainda conter:
- I. Memória descritiva e justificativa da metodologia de organização e de realização das principais atividades que compõem a empreitada, caracterizando e justificando a sua sequência e interdependência ⁽¹⁾;
 - II. Diagrama de barras com a identificação das principais atividades que caracterizam as espécies de trabalho da empreitada, devendo incluir obrigatoriamente as seguintes atividades, entre outras:
 - i. Data de início de execução do contrato (conforme Cláusula 25.^a, n.º 1 do CE);
 - ii. Data de início e desenvolvimento do projeto de execução por especialidades, incluindo eventuais prazos parcelares, de acordo com as partes da empreitada identificadas no Anexo IV;
 - iii. Elaboração, entrega e aprovação do RECAPE pela entidade competente;
 - iv. Data de consignação [para efeitos de elaboração do diagrama de barras a apresentar na proposta, deve ser considerado, entre a data prevista para início de execução do contrato (conforme Cláusula 25.^a, n.º 1 do CE) e a data da

¹ Em relação às frentes de escavação dos túneis (e saída de terras) importa ter em atenção a impossibilidade de ocorrerem no meio da cidade.

consignação, a qual será posterior à aprovação do RECAPE, um prazo para execução do projeto de execução estimado de 180 dias acrescido do prazo de aprovação do RECAPE ⁽²⁾];

- v. Vistoria dos edifícios localizados na faixa de influência do traçado dos túneis (largura, medida na horizontal, de 60 metros (equivalente a 30m para cada lado) centrada no eixo dos túneis e raio de 30 metros (equivalente a diâmetro de 60m) centrado no eixo dos poços) e das obras acessórias e registo em notário;
- vi. Desenvolvimento do PSS e da Compilação Técnica em projeto;
- vii. Desenvolvimento do PGA, incluindo o Plano de Gestão de Resíduos da Construção e Demolição em projeto;
- viii. Desenvolvimento prático do PSS, incluindo o Projeto de Estaleiro;
- ix. Aprovação do PSS e do Projeto de Estaleiro;
- x. Projetos e licenciamento dos desvios dos serviços afetados;
- xi. Montagem dos estaleiros e da fábrica de aduelas (se aplicável);
- xii. Trabalhos preparatórios nas infraestruturas existentes, incluindo instalação de sistemas de medição e monitorização e desvios de tráfego;
- xiii. Trabalhos de instalação de sistemas de monitorização e observação das obras, edificações e infraestruturas associadas;
- xiv. Trabalhos de implementação dos condicionamentos e desvios de tráfego;
- xv. Execução dos trabalhos de construção civil por zonas de intervenção, conforme definido na Cláusula 1.^a do CE e devidamente identificadas no Anexo VII ao CE, podendo ser seguida a estrutura do Modelo de Mapa de Quantidades;
- xvi. Aprovisionamento do equipamento;
- xvii. Montagem do equipamento;
- xviii. Comissionamento;
- xix. Ensaios;
- xx. Compilação técnica, incluindo telas finais;
- xxi. Receção provisória;
- xxii. Manutenção de espaços verdes em Santa Apolónia, na Av. da Liberdade e nas obras de entrada dos túneis TMSA e TCB e na Avenida Almirante Reis;
- xxiii. Receção definitiva.

² De acordo com o n.º 7 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, na redação vigente, o prazo para aprovação do RECAPE é de 50 dias.

- III. Plano de equipamentos de construção a afetar à empreitada, com a identificação das principais atividades de acordo com as outras peças do plano de trabalhos.
- IV. Plano de mão-de-obra com a identificação das principais atividades de acordo com as outras peças do plano de trabalhos.
- V. Plano de pagamentos, com indicação das percentagens sobre o valor global da obra, congruente com o Programa de Trabalhos. Deve ainda ser apresentado um quadro da composição percentual dos custos de cada capítulo no respeitante a mão-de-obra, a equipamentos e a materiais e, para a globalidade da empreitada, a percentagem sobre o total dos custos atribuídos a estaleiro e fábrica de aduelas. Deverá também ser apresentada a estrutura de custos da empreitada, com a identificação das seguintes rubricas:

Custo Direto			Custo Indireto		
Mão-de-Obra	Equipamento	Materiais	Estaleiros	Encargos de Estrutura	Margem Industrial

Para elaboração do plano de trabalhos, os concorrentes devem considerar que a data de início de execução do contrato será efetuada no mês 1. Esta indicação destina-se apenas a conferir ao plano de trabalhos uma referência objetiva, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar os respetivos programas.

- j) Documento que contenha o Plano de Gestão do Risco que o concorrente propõe implementar em fase de projeto e em fase de execução de obra, de acordo com os requisitos do Anexo VI;
- k) Declaração do concorrente de que o fabricante da tuneladora, caso o concorrente proponha utilizá-la no método construtivo, assegura (i) a garantia da tuneladora, prestando o apoio técnico necessário ao respetivo funcionamento, capacidade expedita de manutenção e reparação de avarias, e que (ii) a mesma está em condições de ser utilizada na execução da obra, durante o período de duração da mesma. Esta declaração do concorrente deve ser acompanhada de declaração subscrita pelo respetivo fabricante confirmando o seu teor.
- l) Documentação relativa ao Sistema de Gestão de Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde, a que se referem os pontos 10.4 e 10.5 deste PP e de acordo com os requisitos estabelecidos no presente procedimento.
- m) Lista de peças de reserva em conformidade com o modelo do Anexo VII deste PP;
- n) Composição nominativa das equipas responsáveis pela conceção e execução das obras, acompanhada dos curricula dos respetivos técnicos em conformidade com os modelos do

Anexo VIII. Na eventualidade de adjudicação, qualquer alteração destas equipas está sujeita a aceitação por parte da entidade adjudicante;

- o) Em caso de agrupamentos, cada agrupamento concorrente deve entregar uma declaração, assinada por todos os membros, em como, em caso de adjudicação, se agruparão na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, conforme Anexo IX a este PP;
- p) No caso de se tratar de um agrupamento, declaração do agrupamento concorrente que mencione a repartição dos trabalhos a efetuar por cada empresa que o compõe, discriminada por cada conjunto de trabalhos em termos percentuais do valor total da proposta;
- q) Declaração sob compromisso de honra em como procederá, em caso de adjudicação, ao desenvolvimento do PSS para a Execução da Obra, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, elaborado conforme modelo constante do Anexo X;
- r) Documento em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, elaborado conforme modelo constante do Anexo XI.
- s) Em caso de agrupamento, deve ser cumprido o disposto no n.º 5 do artigo 60.º do CCP e apresentado documento que indique os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar, elaborado conforme modelo constante do Anexo XI.
- t) Declaração de independência da proposta, elaborado conforme modelo constante do Anexo XI-A.

10.3. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP.

10.4. Todos os concorrentes deverão apresentar a Política de Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde que propõem implementar na obra em apreço, devidamente datada e assinada pelo representante legal:

10.4.1. Os concorrentes poderão apresentar a política a adotar por remissão ou referência aos princípios gerais e requisitos das versões mais recentes à data da publicação do anúncio das normas ISO 9001, ISO 14001, ILO-OSH 2001 (ou em alternativa a OSHA 18001:2007), de sistemas equivalentes, ou dando provas de medidas de garantia de qualidade, ambiente e segurança e saúde, que se enquadrem numa abordagem idêntica à dessas normas.

10.4.2. Os concorrentes poderão ainda instruir as respectivas propostas com quaisquer outros elementos técnicos que julguem úteis para o completo esclarecimento das suas propostas em matéria de Política de Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde, nomeadamente elementos que indiquem condições especiais de execução da empreitada e obrigações adicionais que pretendam assumir de modo a garantir a mais adequada execução e progressão dos trabalhos, não podendo, em nenhum caso, esses elementos contrariar o estipulado neste PP e no CE.

10.4.3. Todos os encargos decorrentes da implementação da política apresentada, bem como os decorrentes do desenvolvimento dos Sistemas de Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde a implementar em obra, referidos a seguir, consideram-se incluídos no preço da empreitada.

10.4.4. Os referidos Sistemas, nos termos do CE, serão desenvolvidos pelo Empreiteiro, tendo em conta a necessária articulação, validação e acompanhamento pela Fiscalização.

10.5. Os Concorrentes deverão demonstrar a sua capacidade para realizar a obra empregando técnicas de GSST baseadas nos documentos de referência indicados no presente Programa e no CE da presente empreitada, com destaque para o Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro. Para tal o concorrente tem que apresentar na sua Proposta uma Nota Técnica onde apresentará o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (SGSST) que propõe implementar na obra em apreço para garantir a segurança de pessoas e bens da obra e de terceiros, devendo deve ser organizada de acordo com as seguintes:

10.5.1. Apresentação da declaração da Política de SST, devidamente datada e assinada pelo representante legal, que o concorrente propõe implementar na obra em apreço, a qual deverá conter os princípios gerais em matéria de segurança e saúde dos trabalhadores da obra e de terceiros;

10.5.2. Lista das especificações a incluir no PSS e da CT face aos processos construtivos ou métodos de trabalho a utilizar considerados adequados para a sua boa execução, e eventuais propostas de alterações;

- 10.5.3. Elementos que o concorrente propõe apresentar para o desenvolvimento e complemento do Plano de Segurança e de Saúde e da CT, nomeadamente: Projeto de Estaleiro; Planos para a Prevenção de Riscos e Registos das ações realizadas;
- 10.5.4. Lista estruturada de Procedimentos e/ou Instruções de Trabalho formais (escritos) que o concorrente propõe apresentar e implementar;
- 10.5.5. Lista de trabalhos complementares mais relevantes a controlar durante a execução da obra, para os quais serão preparados Planos de Monitorização e Prevenção com vista à prevenção de acidentes de trabalho ou doenças profissionais que possam decorrer de riscos que lhes estão associados;
- 10.5.6. Lista e modelos de registo da SST que o concorrente propõe constituir e manter durante a execução dos trabalhos da empreitada;
- 10.5.7. Quadro com identificação dos meios humanos a afetar à obra com funções específicas relacionadas com o SGSST (nomes, qualificações e tempos de permanência e períodos), indicando-se explicitamente o técnico que assumirá as funções de Gestor do SGSST.

11. Elementos vinculativos

11.1 Os elementos que neste procedimento são vinculativos são os seguintes:

- a) relativamente aos túneis: os traçados em planta (implantações) e perfil longitudinal (inclinações) e o diâmetro interno mínimo que é de 5,5 m (para secções circulares) podendo variar até 6 m. Para secções não circulares deverá ser garantida a secção hidráulica equivalente;
- b) os indicados no CE II.2.10 (Requisitos técnicos de apoio à elaboração dos estudos e projeto de execução), devendo ser garantidos os parâmetros e os requisitos técnicos que aí constam e que correspondem, em regra, a dimensões, recobrimentos, tipologia de betão, requisitos mínimos de volumes, áreas de acesso, e outros ali previstos, referentes à obra e estruturas que devem ser respeitados por forma a garantirem o desempenho e as exigências funcionais estabelecidos.

12. Idioma dos documentos da proposta:

12.1. Os documentos da proposta serão, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa.

12.2. Se na versão original os documentos que instruem a proposta se encontrarem redigidos em língua estrangeira, serão os mesmos admitidos apenas se acompanhados da correspondente tradução, certificada nos termos legais, para língua portuguesa, nos termos da qual tradutor idóneo ateste, sob juramento ou compromisso de honra, perante notário, advogado ou outra entidade legalmente habilitada, que os mesmos são fiéis à tradução.

12.3. Em exceção ao disposto em 12.1 e 12.2 *supra*, os catálogos referidos em 10.2, para além de língua portuguesa, poderão ser apresentados em língua inglesa ou castelhana. Os resultados dos programas de cálculo de engenharia podem ser apresentados na língua inglesa, castelhana ou francesa, desde que acompanhados de sumário interpretativo em Português

13. Propostas variantes:

Não serão admitidas propostas variantes nem alternativas.

14. Abertura das propostas, análise e avaliação das propostas, relatório preliminar de adjudicação, audiência prévia e relatório final:

14.1. No dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, realizar-se-á a abertura das propostas, procedendo-se à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica identificada no ponto 1.4 deste Programa.

14.2. Finda esta formalidade, o Júri analisa as propostas em todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação, previsto no ponto 17 do PP, excluindo as propostas relativamente às quais se verifique alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

14.3. Elaborado o relatório preliminar, o Júri procede à audiência prévia, enviando-o aos concorrentes para que, num prazo de 5 dias, se pronunciem por escrito.

14.4. Após o disposto no ponto anterior, o Júri elabora o relatório final fundamentado, cumprindo-se o disposto no artigo 148º do CCP.

15. Preço ou custo anormalmente baixo:

Em conformidade com o disposto no ponto 10.2, alínea c) deste PP, considera-se que o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 25 %.

16. Esclarecimentos das propostas:

16.1. O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

16.2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não podem contrariar os elementos constantes nos documentos que constituem as propostas, nem alterar ou completar os respetivos atributos nem podem suprir as omissões que determinariam a sua exclusão nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

16.3. Os esclarecimentos são notificados a todos os concorrentes.

17. Critério de adjudicação:

17.1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade melhor relação qualidade-preço, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

17.1.1. Preço.....	50%
17.1.2. Valia técnica	45%
17.1.3. Prazo	5%

A pontuação final de cada concorrente é obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = 0,50 \times \text{Pontuação } X_{(\text{Proposta } i)} + 0,45 \times \text{Pontuação } Y_{(\text{Proposta } i)} + 0,05 \times \text{Pontuação } Z_{(\text{Proposta } i)}$$

Em que:

PF – Pontuação Final

Pontuação $X_{(Proposta\ i)}$ - pontuação a atribuir à Proposta i no fator “Preço”

Pontuação $Y_{(Proposta\ i)}$ - pontuação a atribuir à Proposta i no fator “Valia Técnica”

Pontuação $Z_{(Proposta\ i)}$ – pontuação a atribuir à Proposta i no fator “Prazo”

No fator de avaliação “Prazo” não serão considerados os 365 dias para manutenção de espaços verdes em Santa Apolónia, na Av. da Liberdade e nas obras de entrada dos túneis TMSA e TCB e na Avenida Almirante Reis, tratando-se de um prazo fixo não submetido à concorrência, embora este prazo tenha de ser refletido em diversos documentos, tais como plano de trabalhos, diagrama de barras, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos.

17.2. Para a análise das propostas utilizar-se-ão os subfatores do critério de adjudicação e a metodologia de avaliação constantes do Anexo XII deste PP.

17.3. Se, após a aplicação do critério de adjudicação resultar empate na classificação entre duas ou mais propostas, o desempate será feito, sucessivamente, pela ordem decrescente apresentada infra:

- a) Menor “Preço” da proposta;
- b) Maior pontuação atribuída ao fator “Valia técnica” da proposta;
- c) Melhor pontuação atribuída a “Qualidade técnica da solução proposta”;
- d) Melhor pontuação atribuída ao “Estudo Prévio dos Túneis”;
- e) Melhor pontuação atribuída ao “Modo de execução da obra”;
- f) Melhor pontuação atribuída ao “Plano de trabalhos da empreitada”;
- g) Melhor pontuação atribuída ao “Plano de gestão do risco”.

18. Notificação da decisão de adjudicação, notificação para apresentação dos documentos de habilitação:

18.1. O órgão competente para a decisão de contratar notifica simultaneamente o adjudicatário e todos os outros concorrentes da decisão de adjudicação acompanhada do relatório final de análise das propostas.

18.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar solicita ao adjudicatário que:

- a) Apresente os documentos de habilitação exigidos no ponto 18.3 deste PP;
- b) Preste caução, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP, de montante correspondente a 5% do preço contratual ou 10% se a adjudicação for feita a uma proposta de preço anormalmente baixo, no prazo máximo de 10 dias;
- c) Confirme, no prazo máximo de 10 dias, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
- d) Pronunciar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a minuta de contrato; e
- e) Caso seja um agrupamento, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos comprovativos da constituição do agrupamento complementar de empresas.

18.3. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo XIII ao presente PP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) O alvará de empreiteiro de obras públicas ou o certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar;
- d) Termos de responsabilidade do coordenador e autores de projeto, bem como todos os restantes elementos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, e pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho;
- e) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no ponto 7.

18.4. Para efeitos de apresentação do documento previsto na alínea c) do ponto anterior, o adjudicatário deverá ser detentor da(s):

- a) 3ª subcategoria da 5ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;

- b) 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª subcategorias da 1ª categoria, as 1ª, 6ª, 8ª, 9ª, e 11ª subcategorias da 2ª categoria, as 1ª, 3ª, 4ª, 9ª, 10ª, 11ª, 17ª e 19ª subcategorias da 4ª categoria e as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª e 11ª subcategorias da 5ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida do n.º 2 do artigo 3º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro e desde que não seja posto em causa o artigo 383º do referido Código.

O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve, também, apresentar os alvarás de empreiteiro de obras públicas ou certificado de empreiteiro de obras públicas dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas, os quais têm de ser acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

18.5. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do já mencionado alvará ou certificado, consoante o caso, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração, emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará de empreiteiro de obras públicas ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

18.6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º, n.º 1, alínea b), do CCP.

19. Apresentação dos Documentos de Habilitação por Agrupamentos:

19.1. No caso de a adjudicação ser feita a um Agrupamento seguir-se-ão as seguintes regras:

- a) Os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 18.3 devem ser apresentados por todos os seus membros;
- b) Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem apresentar o respetivo alvará ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, o agrupamento aproveita das habilitações de cada um dos seus membros os quais no seu conjunto ou individualmente devem perfazer todas as habilitações previstas nas alíneas a) e b) do ponto 18.4;
- c) Os documentos referidos nos pontos 18.4 a 18.6 devem ser apresentados por todos os seus membros cuja atividade careça da sua titularidade.

20. Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação e seu Idioma:

- 20.1.** Os documentos de habilitação são apresentados em língua portuguesa ou, se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, estarem acompanhados de tradução devidamente legalizada, sob pena de caducidade da adjudicação.
- 20.2.** Os documentos deverão ser apresentados, até ao fim do prazo fixado na respetiva notificação, através da plataforma com o endereço identificado no ponto 1.4 deste PP.
- 20.3.** Para os documentos referidos na alínea b) e c) do ponto 18.3, quando se encontrem disponíveis na Internet, pode o adjudicatário indicar à entidade adjudicante o endereço e o sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária à sua consulta, desde que aqueles estejam em língua portuguesa.
- 20.4.** Desde que devidamente fundamentada, o órgão competente para a decisão de contratar pode exigir ao adjudicatário a apresentação de originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada, nos termos do ponto 18.2 do PP.
- 20.5.** No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder à respetiva supressão.

21. Notificação da apresentação dos Documentos de Habilitação:

21.1. O órgão competente para a decisão de contratar notifica, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação e disponibiliza-os para consulta na plataforma eletrónica identificada no ponto 1.4 deste PP.

21.2. Aos termos de apresentação dos documentos de habilitação aplicam-se as disposições da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

22. Causas de caducidade da adjudicação:

22.1. Sem prejuízo do disposto no ponto seguinte e de outras situações previstas no CCP, a adjudicação caduca nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos de habilitação, no prazo fixado na respetiva notificação;
- b) Não apresentação dos documentos redigidos em língua portuguesa ou acompanhados da tradução devidamente legalizada, consoante os casos;
- c) Não prestação da caução por facto imputável ao adjudicatário;
- d) Não confirmação dos compromissos, nos termos do artigo 93.º do CCP;
- e) Não outorga do contrato, por facto imputável ao adjudicatário;
- f) Pela não associação dos membros de um agrupamento, na modalidade exigida no ponto 7.3 deste PP;
- g) Pela falsidade de documentos e declarações apresentados;
- h) A ocorrência superveniente de circunstâncias que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

22.2. Com exceção da situação prevista na alínea h), quando as situações referidas no número 22.1 se verificarem por facto não imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concede um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

22.3. O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

22.4. A entidade adjudicante deverá comunicar ao Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção a caducidade da adjudicação.

23. Modo de Prestação da Caução:

23.1. Nos 10 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve prestar a caução exigida no ponto 18.2, alínea b) do PP e comprovar essa situação junto da entidade adjudicante, sob pena de caducidade da adjudicação e comunicação ao Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção.

23.2. A caução é prestada por qualquer dos meios admitidos no CCP, e quando o for através de garantia bancária, seguro-caução ou depósito em dinheiro ou títulos, deverá seguir as minutas respetivas constantes no Anexo XIV deste PP.

23.3. As despesas com a prestação da caução são integralmente da responsabilidade do adjudicatário.

24. Celebração do Contrato:

24.1. Aquando da adjudicação, a entidade adjudicante notifica a minuta do contrato ao adjudicatário, assinalando expressamente os eventuais ajustamentos propostos.

24.2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

24.3. As reclamações da minuta do Contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

24.4. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

24.5. Os ajustamentos ao Contrato que sejam aceites pelo adjudicatário são notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24.6. Caso o adjudicatário recorra a subempreiteiros, deve depositar junto do dono da obra, previamente à celebração do contrato ou ao início dos trabalhos, consoante se trate ou não de autorizações necessárias para a apresentação a concurso, as cópias dos contratos de subempreitada que efetue ou apresentar declaração, mediante a qual, identifica (i) os subempreiteiros, (ii) os trabalhos que cada um vai executar, (iii) o preço dos respetivos

trabalhos e (iv) declara que o valor total das prestações objeto do contrato a subcontratar não excede 75% do preço contratual.

25. Outorga do Contrato:

25.1.A outorga do contrato deverá ter lugar nos 30 dias contados da data da aceitação da minuta pelo adjudicatário ou da decisão sobre eventual reclamação, mas nunca antes dos prazos estipulados nas alíneas a) a d) do nº 1 do artigo 104º do CCP.

25.2.A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, perdendo o adjudicatário, a favor da entidade adjudicante, a caução prestada e sendo tal situação comunicada ao Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção.

25.3.Se a não outorga do contrato for imputável à entidade adjudicante, e sem prejuízo de poder exigir a sua celebração judicialmente, o adjudicatário pode desvincular-se da proposta, devendo a entidade adjudicante liberar a caução, sem prejuízo do direito a indemnizar o adjudicatário por todas as despesas e encargos que comprovadamente incorreu com a elaboração da proposta e prestação da caução.

25.4.Uma vez outorgado o contrato, deve o mesmo ser remetido pela Entidade Adjudicante ao Tribunal de Contas, para fiscalização prévia, ficando a produção dos seus efeitos totalmente suspensa até que seja obtido o respetivo visto prévio. A recusa de visto pelo Tribunal de Contas não confere ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização ou compensação.

26. Disposições finais

26.1.São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas.

26.2.São responsabilidade do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, prestação de caução e emolumentos que forem devidos em processo de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor.

26.3.As normas do PP prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

26.4.As impugnações administrativas dos atos pré-contratuais – decisões administrativas e peças do procedimento – deverão ser apresentadas na plataforma eletrónica.

27. Legislação aplicável:

Em tudo o omissa no presente PP, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

ANEXO I
(Ponto 10.2, alínea a), do PP)

Documento Europeu Único de Contratação Pública

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deve completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela CML, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

ANEXO II

[Ponto 10.2, alínea b) do PP]

Modelo de Proposta

Identificação da empresa concorrente (ou das empresas concorrentes, no caso de se tratar de Agrupamento), declara que os atributos da sua proposta são os seguintes:

1. O valor da proposta é de € [✱] (*valor numérico e por extenso*), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Nos termos do CE, o valor da proposta deverá ser igual ou inferior ao peço base de 140 milhões de euros].

2. O prazo de execução da empreitada é de [✱] (*numérico e por extenso*) dias, acrescidos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a manutenção dos espaços verdes, conforme plano de trabalhos anexo à proposta.

[Nos termos do CE, o prazo máximo de execução da empreitada é de 1200 dias. Para a manutenção dos espaços verdes devem ser considerados 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a receção dos mesmos.]

3. Para efeitos da valia técnica da proposta, são apresentados os seguintes documentos de acordo com os anexos XII e XII-A:
 - (*listagem dos documentos apresentados na proposta, para efeitos de avaliação da valia técnica*)...

(Localidade), [✱] de [✱].de [✱]

Assinatura(s) .[✱]

NOTA: Para o correto preenchimento deste anexo, o concorrente deverá verificar o critério de adjudicação aplicável à empreitada.

ANEXO III

[Ponto 10.2, alínea d) do PP]

MODELOS DE MAPA DE QUANTIDADES

Apresentam-se em seguida os modelos de mapa de quantidades, os quais são apenas indicativos da estrutura pretendida para a apresentação da lista dos preços unitários e quantidades.

O concorrente deverá ajustar os Modelos de Mapa de Quantidades, acrescentando os artigos e eventualmente subcapítulos que considerar necessários, de modo a refletir a sua proposta e satisfazendo as exigências do Processo de Concurso, nomeadamente em termos do nível de detalhe dos elementos da proposta para os diferentes componentes que constituem a Empreitada. Deve, contudo, ser preservada a organização lógica e funcional dos presentes modelos de Mapa de Quantidades.

As quantidades estimadas patentesadas a concurso não são vinculativas e servem apenas como orientação dos interessados. Os concorrentes deverão desenvolver as suas soluções para a execução da obra e confirmar ou ajustar as quantidades e desenvolver e/ou detalhar os artigos dos mapas de quantidades que deverão refletir todos os trabalhos previstos na sua proposta.

ANEXO IV

[Ponto 10.2, alínea e) do PP]

ELEMENTOS TÉCNICOS DE PROJETO

Com a proposta, para efeitos do Ponto 10.2, alínea e) do PP, o Concorrente entrega os elementos de projeto identificados na seguinte tabela:

Parte da Empreitada		Nível de detalhe das peças ³	
N.º	Designação	Apresentado na Proposta ⁴	Elaborado pelo adjudicatário (execução do contrato)
1	TMSA: túnel (incluindo cruzamento sob o ML na Almirante Reis e na Avenida da Liberdade)	Estudo Prévio	Projeto de Execução
2	TMSA: obra de desvio do Caneiro - ligações ao Caneiro de Alcântara, poço de grossos e tamisagem	Estudo Prévio	Projeto de Execução
3	TMSA: obra de desvio do Caneiro - bacia anti-poluição e ligação ao TMSA	Estudo Prévio	Projeto de Execução
4	TMSA: Obras de drenagem e interseção na Av. da Liberdade incluindo câmaras de desvio de caudal dos coletores existentes, câmaras de queda em vórtice, poços e ligações ao TMSA	Estudo Prévio	Projeto de Execução
5	TMSA: Obras de drenagem e interseção em Santa Marta incluindo câmaras de desvio de caudal dos coletores existentes, câmaras de queda em vórtice, poços e ligações ao TMSA	Estudo Prévio	Projeto de Execução
6	TMSA: Obras de drenagem e interseção na Av. Almirante Reis, incluindo câmaras de desvio de caudal dos coletores existentes, câmaras de queda em vórtice, poços, ligações ao TMSA e poço de ventilação no Largo do Intendente	Estudo Prévio	Projeto de Execução
7	TMSA: Obra de descarga em Santa Apolónia – poço de ventilação e acesso ao TMSA da Rua dos Remédios	Estudo Prévio	Projeto de Execução
8	TMSA: Obra de descarga em Santa Apolónia – Zona A – Troço 1: canal incluindo recalce da Muralha Fernandina e das fundações dos edifícios Beco do Belo 6 e Beco do Surra 7	Estudo Prévio	Projeto de Execução
9	TMSA: Obra de descarga em Santa Apolónia – Zona A – Troço 2: canal de ligação	Estudo Prévio	Projeto de Execução

³ De acordo com o exigido na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

⁴ A peça de projeto a apresentar com a proposta deverá obrigatoriamente respeitar as soluções técnicas que constam do Programa Preliminar (II.2.1. do CE).

Parte da Empreitada		Nível de detalhe das peças ³	
N.º	Designação	Apresentado na Proposta ⁴	Elaborado pelo adjudicatário (execução do contrato)
10	TMSA: Obra de descarga em Santa Apolónia – Zona B – Troço 1: cruzamento com o ML	Anteprojecto	Projecto de Execução
11	TMSA: Obra de descarga em Santa Apolónia – Zona B – Troço 2: atravessamento da APL e descarga no terminal de cruzeiros	Anteprojecto	Projecto de Execução
12	TMSA: Sistema de drenagem de águas residuais da zona baixa da bacia de Santa Apolónia – zona ocidental (incluindo sistema elevatório)	Estudo Prévio	Projecto de Execução
13	TCB: túnel	Estudo Prévio	Projecto de Execução
14	TCB: Obra de desvio dos Caneiros (incluindo ligações ao Caneiro da Av. Estados Unidos da América, ao Caneiro do Vale de Chelas e ao Caneiro da Calçada da Picheleira, poço de grossos e tamisagem e ligação ao TCB)	Estudo Prévio	Projecto de Execução
15	TCB: Obra de descarga do túnel no Beato – Troço 1: canal desde a saída do túnel até à zona da APL	Estudo Prévio	Projecto de Execução
16	TCB: Obra de descarga do túnel no Beato – Troço 2: atravessamento da APL e descarga no terminal de cargueiros	Anteprojecto	Projecto de Execução
17	TCB: Sistema de drenagem de AR na zona de Chelas (incluindo as câmaras de desvio de caudal da Broma, Quartel e Picheleira)	Estudo Prévio	Projecto de Execução
18	TCB: Sistema de drenagem de AR na zona do Beato (incluindo a câmara de desvio de caudal da rua Amigos de Lisboa)	Estudo Prévio	Projecto de Execução
19	Requalificação de espaços exteriores em Santa Apolónia: Instalação artística de 'Land Art' ⁵	Estudo Prévio	Projecto de Execução
20	Requalificação de espaços exteriores em Santa Apolónia: Largo dos Caminhos de Ferro/Av. Infante D. Henrique, incluindo a rede de drenagem	Estudo Prévio	Projecto de Execução
21	Requalificação de espaços exteriores em Santa Apolónia: Envolvente à Ermida do Senhor Jesus da Boa Nova	Estudo Prévio	Projecto de Execução

Notas explicativas:

1 - Relativamente às partes da empreitada acima identificadas com os n.ºs 10, 11 e 16, foi necessário obter autorizações prévias do ML e da APL e, por conseguinte, as soluções técnicas contidas no

⁵ As peças do projeto foram elaboradas pelo gabinete de arquitetura Falcão de Campos e a autoria da escultura é da Arquitecta Fernanda Fragateiro. O CE estabelece as condições para a execução dos elementos incluídos no referido projeto. Não devem ser considerados na proposta verbas associadas a pagamentos de Direitos de Autor para a construção da instalação artística "Land Art".

Programa Preliminar (II.2.1. do CE) são, quanto a essas partes, mais completas e restritivas. As soluções previstas do Programa Preliminar (II.2.1. do CE) identificadas com o n.º 10 deverão ser adotadas e detalhadas pelos concorrentes.

Exige-se que os concorrentes apresentem, com as respectivas propostas e quanto às partes da empreitada identificadas com os n.ºs 10, 11 e 16, elementos de projeto já em fase de Anteprojeto.

As soluções apresentadas no concurso foram objeto de análise e pré-aprovação por parte do ML e da APL. Qualquer desenvolvimento e detalhe da solução final terá de ser aprovada também por essas entidades, para além do Dono da Obra.

2- Os elementos que assumem carácter vinculativo são os previstos no artigo 11 do presente PP.

ANEXO V

[Ponto 10.2, alínea g) do PP]

MODELOS DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO E MATERIAIS

GENERALIDADES

O Equipamento e os materiais a fornecer e a montar satisfará as exigências contidas no CE, o disposto nos pontos seguintes e as regras da arte, em qualquer caso sempre obedecendo aos critérios de alta qualidade, robustez, economia de manutenção, facilidade de exploração e elevados rendimentos de funcionamento.

Os concorrentes deverão ter a preocupação de propor equipamentos de forma a evitar a dispersão de marcas dentro do mesmo tipo de equipamento. Os concorrentes deverão também indicar quais as firmas que serão responsáveis por garantir a assistência técnica aos diferentes equipamentos.

Devem ser apresentadas listas detalhadas de produtos de manutenção, materiais de consumo e de materiais e peças de reserva, por cada equipamento, indicando as quantidades que devem existir quando do arranque da instalação e a manter em armazém nas condições normais de exploração (reserva para dois anos de funcionamento). Devem ainda ser indicados os fabricantes e/ou fornecedores e os prazos de fornecimento habituais de todas as peças de reserva ou sobressalentes e dos produtos de manutenção.

FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS

Relativamente a todos os materiais e equipamentos deverão ser preenchidas folhas de especificação e de características contendo, no mínimo, as informações técnicas solicitadas no ponto seguinte, e no CE, bem como as incluídas na Folha Tipo apresentada.

Deste modo, o documento relativo às Características Técnicas do Equipamento a Fornecer e a Montar será elaborado de acordo com as indicações do Ponto 10.2, alínea g) do PP, sendo constituído por Folhas de Características de acordo com o modelo genérico e os modelos de aplicação apresentados no presente anexo. As informações requeridas para cada uma das Folhas de Características não são limitativas, podendo ser adicionadas outras que os concorrentes julgarem convenientes para uma boa apreciação técnica das propostas, em particular catálogos, gráficos e esquemas.

As Folhas de Características deverão ser elaboradas em conformidade e organizadas e agrupadas pelas posições da lista de preços unitários e quantidades a que respeitam, devendo entender-se que cada folha de características estará associada a uma, e uma só, dessas posições, quando aplicável.

As folhas de características do equipamento de que não se disponha de elementos de aplicação neste anexo, serão elaboradas pelos concorrentes, com estrutura idêntica, de forma a se caracterizar detalhadamente as características técnicas do mesmo.

Todas as marcas e, ou fabricantes têm de ser explicitadas sem ambiguidades nas propostas dos concorrentes. Será aceite, sem alteração de preço unitário, a indicação de, no máximo, três marcas sendo que nesse caso deverão ser elaboradas para todas as marcas propostas as respectivas folhas de características. Caberá ao dono da obra a seleção das marcas apresentadas. Não é admissível a indicação de “marca equivalente” ou “tipo”.

Todas as quantidades devem ser expressas de acordo com o Sistema Internacional de Unidades.

Como informação não exaustiva, os equipamentos mínimos a considerar são os seguintes:

- válvulas reguladoras de caudal
- válvulas de seccionamento
- válvulas de maré
- tamisadores
- *stop log*
- grupos eletrobomba
- ventiladores
- medidores de caudal
- medidores de nível
- comportas murais
- parafusos de recolha de sólidos
- garras para recolha de resíduos sólidos

INFORMAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Para todos os materiais e equipamentos, as informações mínimas a incluir nas folhas de especificação são as apresentadas a seguir. Tratando-se de indicações genéricas, deverão ser apresentadas as aplicáveis.

a) EQUIPAMENTO ELECTROMECÂNICO

- a1) tipo;
- a2) fabricante;
- a3) marca;

- a4) modelo;
 - a5) caudal/capacidade;
 - a6) principais características;
 - a7) constituição/descrição das componentes;
 - a8) parâmetros de funcionamento (caudais, consumos, velocidades, rendimentos, etc.);
 - a9) potências nominais dos motores;
 - a10) materiais constituintes;
 - a11) proteção anti-corrosiva/pintura;
 - a12) atravancamento
 - a13) catálogos
 - a14) desenhos;
 - a15) indicação dos ensaios de fábrica e certificação a fornecer.
- b) EQUIPAMENTO ELÉCTRICO
- b1) tipo;
 - b2) fabricante;
 - b3) marca;
 - b4) modelo;
 - b5) principais características;
 - b6) constituição/descrição das componentes;
 - b7) normas de construção.
- c) INSTRUMENTAÇÃO
- c1) tipo;
 - c2) fabricante;
 - c3) marca;
 - c4) medida efetuada;
 - c5) princípio de funcionamento;
 - c6) principais características;
 - c7) características de funcionamento;
 - c8) materiais constituintes;
 - c9) catálogos.
- d) MATERIAIS
- d1) fabricante;
 - d2) dimensões;
 - d3) natureza;
 - d4) características físicas;
 - d5) características químicas;

- d6) processo de fabrico;
- d7) modo de acondicionamento e aplicação;
- d8) catálogos;
- d9) normas aplicáveis;
- d10) indicação dos ensaios de fábrica e certificação a fornecer.

NOTAS IMPORTANTES:

- a) O conteúdo do tomo das Características Técnicas do Equipamento e Materiais a Fornecer e a Montar será constituído por Folhas de Características de acordo com o modelo genérico e os modelos de aplicação em Apêndice. As informações requeridas em cada uma das Folhas de Características não são limitativas, podendo ser adicionadas outras que os concorrentes julgarem convenientes para uma boa apreciação técnica das propostas, em particular catálogos, gráficos e esquemas.
- b) As Folhas de Características serão preenchidas em conformidade e organizadas e agrupadas pelas Posições da Lista de Preços Unitários e Quantidades a que respeitam, devendo entender-se que cada Folha de Características estará associada a uma, e uma só, dessas Posições.

As Folhas de Características do Equipamento e Materiais de que não se disponha de modelos de aplicação em apêndice serão elaboradas pelos concorrentes de forma a se caracterizar detalhadamente as características técnicas do mesmo.

ANEXO VI

[Ponto 10.2, alínea j) do PP]

Requisitos do Plano de Gestão do Risco

Para uma gestão global do risco associado a uma empreitada desta natureza, o adjudicatário deverá apresentar na sua proposta um Plano de Gestão do Risco (PGR) desenvolvido em consonância com a ISO 31000.

O PGR terá como objetivo gerir o risco da fase de projeto e fase de obra, de forma a serem concretizados, com sucesso, todos os trabalhos previstos em consonância com o plano de trabalhos e cumprindo o estipulado no Caderno de Encargos. Como tal, o PGR deverá evidenciar a capacidade do adjudicatário de integrar a estrutura da gestão do risco na estrutura de gestão da empreitada, tanto na fase de projeto como na fase de obra, e de aplicar sistematicamente o processo de gestão do risco de forma transversal e complementar com os restantes sistemas de gestão da empreitada, nomeadamente gestão do património cultural, gestão ambiental, gestão de qualidade e gestão de segurança e saúde no trabalho.

O PGR deverá detalhar o processo de gestão do risco a implementar seguindo o definido na norma ISO 31000. Nomeadamente, no que respeita as atividades operacionais chave do processo de gestão devem ser tidos em consideração os seguintes requisitos mínimos:

1. Estabelecimento do contexto: o custo e o prazo devem ser considerados como critérios do risco mínimo, devendo ser adotadas metodologias quantitativas para a apreciação dos riscos que vierem a ser considerados relevantes em abordagens qualitativas ou semi-quantitativas. Como critério do risco complementar de natureza subjetiva pode considerar-se a reputação ou imagem.
2. Apreciação do risco
 - 2.1) Identificação de riscos: devem ser pesquisados riscos independentemente da fonte estar ou não sob o controlo do adjudicatário ou as causas serem ou não da responsabilidade do adjudicatário, descrevendo-os de forma a permitir a sua comunicação de forma inequívoca com todos os intervenientes empreitada. Deverão ser listados os riscos que são passíveis de identificar na fase de elaboração de proposta e outros que o adjudicatário reconheça a sua possível ocorrência.
 - 2.2) Análise dos riscos: deve ser quantificada a verosimilhança do evento gerador de risco e a magnitude das consequências dos riscos identificados e determinado o respetivo nível de risco.

- 2.3) Avaliação dos riscos: os riscos devem ser avaliados de forma a permitir estabelecer a prioridade relativa de cada um.
3. Tratamento dos riscos: devem ser identificadas e analisadas medidas alternativas para a tomada de decisão quanto à eliminação ou mitigação dos riscos, nomeadamente tendo em consideração o risco residual e eventuais riscos secundários associados à medida de tratamento, de forma a permitir avaliar o desempenho das mesmas e auxiliar na tomada de decisão relativamente à sua implementação.

As atividades de comunicação e consulta e monitorização e revisão no âmbito da gestão do risco devem ser integradas e compatibilizadas com a comunicação e consulta e monitorização e revisão gerais da empreitada.

No âmbito da apresentação das propostas e para a empreitada, é exigida a apresentação de um registo do risco com a apreciação e tratamento, no mínimo, dos principais riscos relacionados com as seguintes categorias:

- a) Arqueologia.
- b) Condições geológicas/geotécnicas.
- c) Ambiente, nomeadamente condições climatéricas adversas.
- d) Interações com a envolvente dos trabalhos, designadamente as estruturas e infraestruturas que possam interferir ou serem afetadas pela empreitada.
- e) Desempenho deficiente ou inoperabilidade de equipamentos chave para a execução do Túnel Monsanto-Santa Apolónia e do Túnel Chelas-Beato

E detalhado separadamente para as seguintes zonas:

- 1) Entrada do Túnel Monsanto-Santa Apolónia (TMSA) em Campolide.
- 2) Bacia anti-poluição.
- 3) Trabalhos em profundidade para a execução do TMSA.
- 4) Vórtice na Avenida da Liberdade e respetivas obras de ligação.
- 5) Vórtice na Rua de Santa Marta e respetivas obras de ligação.
- 6) Vórtice na Avenida Almirante Reis e respetivas obras de ligação.
- 7) Saída do TMSA em Santa Apolónia, incluindo arranjos exteriores.
- 8) Entrada do Túnel Chelas-Beato (TCB) em Chelas.
- 9) Trabalhos em profundidade para a execução do TCB.
- 10) Saída do TCB no Beato, incluindo descarregador para o rio no Poço do Bispo.

O PGR não deverá ser uma repetição do trabalho desenvolvido no âmbito dos restantes sistemas de gestão da empreitada, mas antes uma ferramenta complementar e agregadora que lida com o risco de uma forma uniforme utilizando para isso os dados necessários nos restantes sistemas de gestão, complementados com informação específica em cada caso.

ANEXO VII

[Ponto 10.2, alínea m) do PP]

MODELO DE LISTA DE PEÇAS DE RESERVA

A lista das peças de reserva, a apresentar de acordo com a tabela abaixo indicada, deverá ser adequada para dois anos de funcionamento das infraestruturas objeto do contrato, contados da receção provisória.

Posição	Equipamento a que se aplica	Designação da peça	Fornecedor da peça	Código da peça do fornecedor	Quantidade	Preço unitário	Prazo de entrega

Deverão ser apresentadas peças de reserva para, pelo menos os seguintes equipamentos e, nos casos em que os fabricantes o recomendem:

- tamisadores
- *stop log*
- eletrobombas
- ventiladores
- comporta mural
- parafusos de recolha de sólidos

Sem prejuízo das peças de reserva agora discriminadas, F..... (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), concorrente à Empreitada de “.....”, declara, sob compromisso de honra, que fornecerá todas as peças de reserva necessárias para o correto e ininterrupto funcionamento durante o período de 2 anos contados da data da receção provisória, das infraestruturas objeto do contrato, de acordo com as declarações dos respetivos fabricantes, que o fornecimento das referidas peças se encontra incluído no preço proposto e que se obriga a repor as peças que sejam utilizadas.

O adjudicatário apresentará as declarações dos fabricantes de cada um dos equipamentos a fornecer, a pedido do Dono da Obra, com discriminação do tipo e quantidade de peças necessárias, por equipamento, para o período de funcionamento acima fixado.

(Localidade), [✱] de [✱].de [✱]

Assinatura(s) .[✱]

ANEXO VIII

[Ponto 10.2, alínea n) do PP]

COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DAS EQUIPAS RESPONSÁVEIS

Modelo 1 - Modelo da composição nominativa da equipa

_____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), declara(m) que a composição nominativa das equipas responsáveis pela coordenação dos projetos, pelo RECAPE e pela execução da obra é a seguinte:

a) Elaboração do Projeto de Execução e dos vários projetos de especialidade que o compõem:

- Coordenador dos Projetos
(nome conforme *curriculum* próprio)
- Túneis
(*idem*)
- Hidráulica
(*idem*)
- Obras de Escavação e Contenção
(*idem*)
- Fundações e Estruturas de Edifícios
(*idem*)
- Instalações, Equipamentos e Sistemas Elétricos
(*idem*)
- Instalações, Equipamentos e Sistemas de Águas e Esgotos
(*idem*)

b) Elaboração do RECAPE (poderá coincidir ou não com o coordenador do projeto de execução):

- Coordenador do RECAPE
(nome conforme *curriculum* próprio)

c) Execução da obra (por áreas de especialidades):

- Diretor Técnico de Obra (representante do adjudicatário em obra)

(nome conforme *curriculum* próprio)

- Produção da Obra
(*idem*)
- Observação e Análise da Cartografia Geológica e Geotécnica da Obra
(*idem*)
- Gestão da Qualidade
(*idem*)
- Gestão Ambiental em obra
(*idem*)
- Gestão do Património Cultural em obra
(*idem*)
- Gestor da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho
(*idem*)
- Técnico da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho
(*idem*)
- Gestão do Risco
(*idem*)

(Localidade), dede

Assinatura(s)

Modelo 2 - Modelo dos “curricula”

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Idade: _____

Grau académico: (*indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve*)

Anos de experiência profissional: _____

Qualificações principais: *resumo em não mais de 200 palavras*, focando os seguintes aspetos principais:

a) a experiência profissional relevante para o cumprimento dos requisitos mínimos do CE;

(*consoante os casos*)

b) a experiência profissional nos domínios relacionados com a elaboração de Projetos de Execução de obras da mesma natureza da empreitada do presente procedimento:

c) a experiência profissional do coordenador do RECAPE;

d) a experiência profissional nos domínios relacionados com a execução de obras da mesma natureza da empreitada do presente procedimento:

Notas:

- 1- Os *curricula* serão obrigatoriamente rubricados em todas as folhas e assinados na última folha, pelo próprio (assinatura de acordo com o CC), devendo ter no máximo 4 páginas.

Modelo 3 - Modelo de declaração dos membros da equipa

_____ (nome), abaixo assinado, cujo *curriculum vitae* atualizado à data de ____ de _____ de 2018, com todas as folhas rubricadas e a última também assinada, faz parte dos documentos que instruem a proposta da _____ (designação da empresa/consórcio) para a _____ (designação da empreitada), declara que desempenhará as funções de _____ (função que desempenha na equipa) na respetiva equipa, com um tempo de afetação conforme indicado no documento que também instrui a mesma proposta.

(Localidade), de de

Assinatura(s)

Modelo 4 - Mapa de afetações

Técnico	Mês 1	Mês 2	Mês n	Último mês

(Localidade), dede

Assinatura(s)

Notas:

- 1- Na primeira coluna da tabela anterior deverão ser identificados os nomes de todos os técnicos listados de acordo com o modelo de declaração nominativa;
- 2- O número de colunas que constituirão a tabela será igual ao número de meses previstos para a realização da Empreitada, mais uma correspondente à coluna de identificação dos técnicos;
- 3- Em cada linha da tabela anterior deverão ser apresentadas as percentagens de afetação previstas para cada técnico durante o prazo de realização da Empreitada.

ANEXO IX
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

[Ponto 10.2 alínea o) do PP]

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo do Concurso para _____ e nos termos da alínea o) do ponto 10.2 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio Externo (a).

A participação qualitativa e quantitativa (b) de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

_____. As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a entidade adjudicante, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a entidade adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da entidade adjudicante a qualquer alteração na composição do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) – A participação quantitativa por percentagem de participação na empreitada por referência ao valor da mesma.

(c) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO X

[Ponto 10.2 alínea q) do PP]

MODELO RELATIVO À DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO, DE ACORDO COM O ARTIGO 11.º DO
DECRETO-LEI N.º 273/2003, DE 29 DE OUTUBRO

[F.....(indicar nome, estado civil, profissão e morada, ou firma e sede), titular do Alvará de Construção (ou, se for o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros aprovados do Estado)(indicar o número), contendo a(s) autorização(ões) (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do anúncio, datado de, obriga-se, em caso de adjudicação, ao desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.

(Localidade), [✱] de [✱] de [✱]

Assinatura(s) [✱]

ANEXO XI

[Ponto 10.2, alínea r) do PP]

MODELO RELATIVO À DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 60.º, N.º 4, DO CCP

HABILITAÇÕES CONTIDAS NOS ALVARÁS, OU NOS TÍTULOS DE REGISTO OU NAS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELO IMPIC			PREÇOS PARCIAIS DOS TRABALHOS
SUBCATEGORIA	CATEGORIA	CLASSE	

(Localidade), [●] de [●].de [●]

Assinatura(s) .[●]

[Ponto 10.2, alínea s) do PP]

MODELO RELATIVO À DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 60.º, N.º 5, DO CCP

HABILITAÇÕES CONTIDAS NOS ALVARÁS, OU NOS TÍTULOS DE REGISTO OU NAS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELO IMPIC		PREÇOS PARCIAIS DOS TRABALHOS		
SUBCATEGORIA	CATEGORIA	1º Membro do Agrupamento	2º Membro do Agrupamento	3º Membro do Agrupamento

(Localidade), [●] de [●].de [●]

Assinatura(s) .[●]

ANEXO XI-A

[Ponto 10.2, alínea T) do PP]

MODELO DE “DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA PROPOSTA”

Anexo - Declaração de Independência da Proposta

[Propostas Simples / Propostas de Agrupamento]

Procedimento [indicar nº/nome do procedimento]

Pela presente declaração, a ____ [empresa] (denominação social, número de identificação de pessoa coletiva, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, denominações sociais, números de identificação de pessoas coletivas, números de identificação fiscal e sedes), neste ato representada, nos termos do seu ____ [Contrato/Acordo Parassocial/Estatutos], pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais), abaixo assinado(s), Sr.(a)(s) ____ (nome, número e validade de documento de identificação, morada, funções/cargo desempenhados), interveniente no Procedimento de contratação pública *supra* identificado, declara o seguinte:

Declara e atesta, de modo expresso, livre e consciente, que apresenta a presente proposta ao procedimento *supra* identificado de forma independente em relação aos demais concorrentes, designadamente, declarando e atestando a ausência de qualquer tipo de contacto, comunicação e/ou relação, direta ou indireta, com quaisquer dos restantes concorrentes, tendo por objeto ou efeito, práticas restritivas da concorrência, por conluio ou concertação entre empresas, em infração ao regime jurídico da concorrência nacional (artigo 9.º da Lei nº 19/2012 de 8 de maio, “Lei da Concorrência”) e europeu (artigos 101.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, “TFEU”).

Mais declara estar consciente e informada de que a violação do artigo 9.º da Lei da Concorrência e, se aplicável, do artigo 101.º do TFEU, por acordos ou práticas concertadas entre empresas que tenham por objeto ou como efeito impedir, falsear ou restringir de forma sensível a concorrência, constitui contraordenação punível com coima i) às empresas infratoras, até 10% do seu volume de negócios total e ii) aos respetivos administradores e gestores, até 10% da sua remuneração anual, assim como, sendo aplicáveis as demais sanções previstas na Lei da Concorrência, que preveem, entre outras, a possibilidade de “*privação do direito de participar em procedimentos de formação de contratos*” durante um período máximo de dois anos (artigos 67.º e seguintes da Lei da Concorrência).

____[Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da(s) pessoa(s) jurídica(s) [Empresa/Agrupamento concorrente], com identificação das funções/cargo desempenhadas]____

____, ____ de ____ de ____ [local e data]

ANEXO XII
[Ponto 17.2 do PP]

METODOLOGIA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o ponto 17.2 deste PP e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do art.º 132.º do CCP, o critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade melhor relação qualidade-preço, densificado nos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo CE e respetivos coeficientes de ponderação:

Fatores e Subfatores Elementares de Avaliação das Propostas	Coeficientes de Ponderação (CP) (%)			
X. PREÇO	50			
Y. VALIA TÉCNICA	45			
A Qualidade técnica da solução proposta		45		
A.1 Estudo Prévio dos túneis			20	
A.1.1 Memória descritiva e justificativa				12
A.1.2 Peças desenhadas				8
A.2 Anteprojeto das obras especiais de passagem sobre o metro em Santa Apolónia e saídas para o rio Tejo			7	
A.2.1 Memória descritiva e justificativa				4
A.2.2 Peças desenhadas				3
A.3 Estudo Prévio das restantes intervenções associadas e bacia anti-poluição			12	
A.3.1 Memória descritiva e justificativa				7
A.3.2 Peças desenhadas				5
A.4 Plano de monitorização e observação das obras a executar e das edificações e infraestruturas existentes			4	
A.5 Materiais e equipamentos a incorporar na obra			2	
B Modo de execução da obra		25		
B.1 Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra			10	
B.2 Plano de estaleiros			5	
B.3 Plano de desvio, reposição e/ou substituição de serviços afetados/infraestruturas de subsolo			5	
B.4 Plano de desvios e condicionantes de trânsito			5	
C Plano de trabalhos da empreitada		20		
C.1 Memória descritiva do plano de trabalhos			6	
C.2 Diagrama de barras			8	
C.3 Plano de equipamento			2	
C.4 Plano de mão de obra			2	
C.5 Plano de pagamentos			2	
D Plano de Gestão do Risco		10		
Z. PRAZO	5			
TOTAL	100			

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores elementares, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = 0,50 \times \text{Pontuação } X_{(\text{Proposta } i)} + 0,45 \times \text{Pontuação } Y_{(\text{Proposta } i)} + 0,05 \times \text{Pontuação } Z_{(\text{Proposta } i)}$$

Em que:

PF – Pontuação Final

Pontuação $X_{(\text{Proposta } i)}$ - pontuação a atribuir à Proposta i no fator “Preço”

Pontuação $Y_{(\text{Proposta } i)}$ - pontuação a atribuir à Proposta i no fator “Valia Técnica”

Pontuação $Z_{(\text{Proposta } i)}$ – pontuação a atribuir à Proposta i no fator “Prazo”

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator X (Preço), que será entre 1 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$\text{Pontuação } X_{(\text{Proposta } i)} = 10 - 9 \times (\text{VAL } i / \text{PBC})^{14}$$

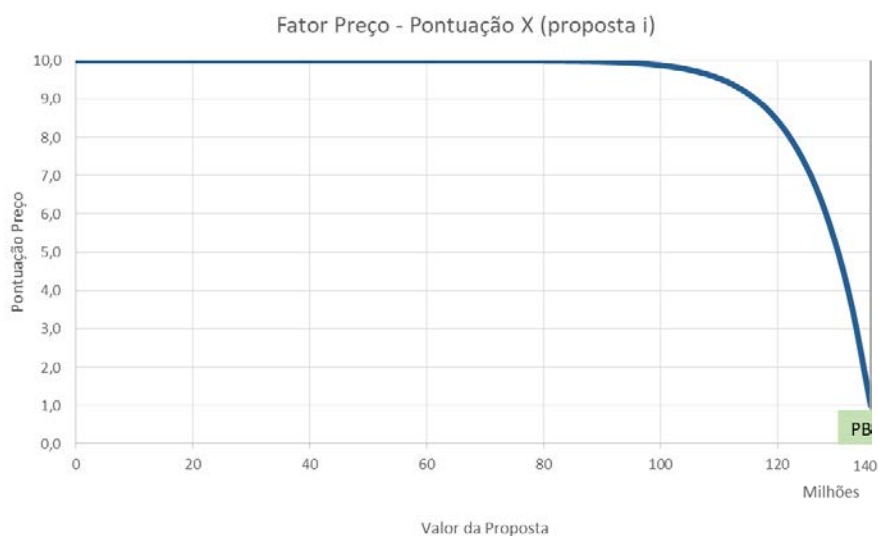


Figura representativa da fórmula da Pontuação do fator X - preço

Em que:

Pontuação X_(Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;

VAL i é o valor da Proposta i.

PBC (preço base do concurso) = 140.000.000,00 € (cento e quarenta milhões de euros)

Previamente à aplicação desta metodologia, será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo custo final, quando se verificarem divergências, prevalecendo sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea d) do ponto 10.2 do PP.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “VALIA TÉCNICA”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator qualitativo Y (Valia Técnica) terá um valor máximo de 10, atribuída com base na seguinte expressão matemática e no seguinte conjunto ordenado de descritores de valorização dos atributos das propostas, definidos para cada um dos subfatores elementares:

$$\text{Pontuação Y}_{(\text{Proposta i})} = (\text{CP}_{A.1.1} \times \text{V}_{A.1.1i} + \text{CP}_{A.1.2} \times \text{V}_{A.1.2i} + \text{CP}_{A.2.1} \times \text{V}_{A.2.1i} + \text{CP}_{A.2.2} \times \text{V}_{A.2.2i} + \text{CP}_{A.3.1} \times \text{V}_{A.3.1i} + \text{CP}_{A.3.2} \times \text{V}_{A.3.2i} + \text{CP}_{A.4} \times \text{V}_{A.4i} + \text{CP}_{A.5} \times \text{V}_{A.5i} + \text{CP}_{B.1} \times \text{V}_{B.1i} + \text{CP}_{B.2} \times \text{V}_{B.2i} + \text{CP}_{B.3} \times \text{V}_{B.3i} + \text{CP}_{B.4} \times \text{V}_{B.4i} + \text{CP}_{C.1} \times \text{V}_{C.1i} + \text{CP}_{C.2} \times \text{V}_{C.2i} + \text{CP}_{C.3} \times \text{V}_{C.3i} + \text{CP}_{C.4} \times \text{V}_{C.4i} + \text{CP}_{C.5} \times \text{V}_{C.5i} + \text{CP}_D \times \text{V}_{Di}) \times 2,5$$

Em que:

Pontuação Y_(Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Valia Técnica, com um máximo de 10 pontos;

CP_{A.1.1} é o Coeficiente de Ponderação do subfator A.1.1, de acordo com a tabela acima apresentada

CP_{A.1.2} é o Coeficiente de Ponderação do subfator A.1.2, de acordo com a tabela acima apresentada

CP_{A.2.1} é o Coeficiente de Ponderação do subfator A.2.1, de acordo com a tabela acima apresentada

CP_{A.2.2} é o Coeficiente de Ponderação do subfator A.2.2, de acordo com a tabela acima apresentada

CP_{A.3.1} é o Coeficiente de Ponderação do subfator A.3.1, de acordo com a tabela acima apresentada

CP_{A.3.2} é o Coeficiente de Ponderação do subfator A.3.2, de acordo com a tabela acima apresentada

CP_{A.4} é o Coeficiente de Ponderação do subfator A.4, de acordo com a tabela acima apresentada

CP_{A.5} é o Coeficiente de Ponderação do subfator A.5, de acordo com a tabela acima apresentada

CP _{B.1}	é o Coeficiente de Ponderação do subfator B.1, de acordo com a tabela acima apresentada
CP _{B.2}	é o Coeficiente de Ponderação do subfator B.2, de acordo com a tabela acima apresentada
CP _{B.3}	é o Coeficiente de Ponderação do subfator B.3, de acordo com a tabela acima apresentada
CP _{B.4}	é o Coeficiente de Ponderação do subfator B.4, de acordo com a tabela acima apresentada
CP _{C.1}	é o Coeficiente de Ponderação do subfator C.1, de acordo com a tabela acima apresentada
CP _{C.2}	é o Coeficiente de Ponderação do subfator C.2, de acordo com a tabela acima apresentada
CP _{C.3}	é o Coeficiente de Ponderação do subfator C.3, de acordo com a tabela acima apresentada
CP _{C.4}	é o Coeficiente de Ponderação do subfator C.4, de acordo com a tabela acima apresentada
CP _{C.5}	é o Coeficiente de Ponderação do subfator C.5, de acordo com a tabela acima apresentada
CP _D	é o Coeficiente de Ponderação do subfator D, de acordo com a tabela acima apresentada
V _{A.1.1 i}	é a Valorização atribuída ao subfator A.1.1 da proposta i, com um máximo de 4 valores de acordo com a escala definida na tabela que se apresenta abaixo
V _{A.1.2 i}	é a Valorização atribuída ao subfator A.1.2 da proposta i, com um máximo de 4 valores de acordo com a escala definida na tabela que se apresenta abaixo
V _{A.2.1 i}	é a Valorização atribuída ao subfator A.2.1 da proposta i, com um máximo de 4 valores de acordo com a escala definida na tabela que se apresenta abaixo
V _{A.2.2 i}	é a Valorização atribuída ao subfator A.2.2 da proposta i, com um máximo de 4 valores de acordo com a escala definida na tabela que se apresenta abaixo
V _{A.3.1 i}	é a Valorização atribuída ao subfator A.3.1 da proposta i, com um máximo de 4 valores de acordo com a escala definida na tabela que se apresenta abaixo
V _{A.3.2 i}	é a Valorização atribuída ao subfator A.3.2 da proposta i, com um máximo de 4 valores de acordo com a escala definida na tabela que se apresenta abaixo
V _{A.4 i}	é a Valorização atribuída ao subfator A.4 da proposta i, com um máximo de 4 valores de acordo com a escala definida na tabela que se apresenta abaixo

V _{A.5 i}	é a Valorização atribuída ao subfator A.5 da proposta i, com um máximo de 4 valores de acordo com a escala definida na tabela que se apresenta abaixo
V _{B.1 i}	é a Valorização atribuída ao subfator B.1 da proposta i, com um máximo de 4 valores de acordo com a escala definida na tabela que se apresenta abaixo
V _{B.2 i}	é a Valorização atribuída ao subfator B.2 da proposta i, com um máximo de 4 valores de acordo com a escala definida na tabela que se apresenta abaixo
V _{B.3 i}	é a Valorização atribuída ao subfator B.3 da proposta i, com um máximo de 4 valores de acordo com a escala definida na tabela que se apresenta abaixo
V _{B.4 i}	é a Valorização atribuída ao subfator B.4 da proposta i, com um máximo de 4 valores de acordo com a escala definida na tabela que se apresenta abaixo
V _{C.1 i}	é a Valorização atribuída ao subfator C.1 da proposta i, com um máximo de 4 valores de acordo com a escala definida na tabela que se apresenta abaixo
V _{C.2 i}	é a Valorização atribuída ao subfator C.2 da proposta i, com um máximo de 4 valores de acordo com a escala definida na tabela que se apresenta abaixo
V _{C.3 i}	é a Valorização atribuída ao subfator C.3 da proposta i, com um máximo de 4 valores de acordo com a escala definida na tabela que se apresenta abaixo
V _{C.4 i}	é a Valorização atribuída ao subfator C.4 da proposta i, com um máximo de 4 valores de acordo com a escala definida na tabela que se apresenta abaixo
V _{C.5 i}	é a Valorização atribuída ao subfator C.5 da proposta i, com um máximo de 4 valores de acordo com a escala definida na tabela que se apresenta abaixo
V _{D i}	é a Valorização atribuída ao subfator D da proposta i, com um máximo de 4 valores de acordo com a escala definida na tabela que se apresenta abaixo

Para a avaliação do fator “Valia Técnica” da Proposta, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes das alíneas e) a j) do nº 10.2 do PP.

Os projetos devem ser apresentados conforme indicado no anexo IV deste PP, de acordo com pelo menos o mínimo exigido na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

A tabela com a informação para análise e classificação dos vários subfatores do fator “Valia Técnica” consta do Anexo XII-A

Notas explicativas:

1 - Relativamente às partes da empreitada das obras especiais de passagem sobre o metro em Santa Apolónia e saídas para o rio Tejo, no terminal de cruzeiros em Santa Apolónia e no terminal de cargueiros no Poço do Bispo, identificadas no anexo IV deste PP com os n.ºs 10, 11 e 16, foi necessário obter autorizações prévias do ML e da APL e, por conseguinte, as soluções técnicas contidas no Programa Preliminar (II.2.1. do CE) são, quanto a essas partes, mais completas e restritivas. As soluções do Programa Preliminar (II.2.1. do CE) identificadas com o n.º 10 deverão ser adotadas e detalhadas pelos concorrentes.

O Anteprojeto das obras especiais de passagem sobre o metro em Santa Apolónia e saídas para o rio Tejo, no terminal de cruzeiros em Santa Apolónia e no terminal de cargueiros no Poço do Bispo, deve incluir a sua implantação, a descrição das soluções técnicas e dos elementos da obra, os processos construtivos e seu faseamento, a análise do estudo geológico e geotécnico e o zonamento preliminar do maciço, em peças escritas e desenhadas. Serão valorizados os projetos que apresentem os processos e faseamento construtivos incluindo as contenções provisórias e definitivas, a avaliação dos danos em estruturas ou infraestruturas situadas na vizinhança da obra, e a descrição de trabalhos de melhoramento e reforço do maciço e de recalce/reforço de estruturas que possam ser afetadas pela construção, justifiquem o dimensionamento com recurso a cálculos de interação solo-estrutura para as situações críticas e especifiquem devidamente as opções tomadas relativamente às características dos elementos fundamentais da obra, bem como definam e justifiquem a realização de um eventual programa de reconhecimento complementar.

2- O Estudo Prévio dos túneis deve incluir a sua implantação, a descrição das soluções técnicas e dos elementos da obra, os processos construtivos (incluindo o suporte provisório e o revestimento definitivo), a análise do estudo geológico e geotécnico e o zonamento preliminar do maciço, em peças escritas e desenhadas. Serão valorizados os projetos que apresentem a avaliação dos eventuais danos em estruturas ou infraestruturas situadas na vizinhança da obra, e a descrição de trabalhos de melhoramento e reforço do maciço e de recalce/reforço de fundações de edifícios que possam ser afetados pela construção, justifiquem o dimensionamento com recurso a cálculos de interação solo-estrutura para as situações críticas e especifiquem devidamente as opções tomadas relativamente às características dos elementos fundamentais da obra, bem como definam e justifiquem a realização de um eventual programa de reconhecimento complementar.

3- O Estudo Prévio das restantes intervenções associadas e bacia anti-poluição, deve incluir a sua implantação, a descrição das soluções técnicas e dos elementos da obra, os processos e faseamento construtivos, a análise do estudo geológico e geotécnico e o zonamento preliminar do maciço, em peças escritas e desenhadas. Serão valorizados os projetos que apresentem os processos e

faseamento construtivos incluindo as contenções provisórias e definitivas, a avaliação dos eventuais danos em estruturas ou infraestruturas situadas na vizinhança da obra, e a descrição de trabalhos de melhoramento e reforço do maciço e de recalce/reforço de estruturas que possam ser afetadas pela construção, justifiquem o dimensionamento com recurso a cálculos de interação solo-estrutura para as situações críticas e especifiquem devidamente as opções tomadas relativamente às características dos elementos fundamentais da obra, bem como definam e justifiquem a realização de um eventual programa de reconhecimento complementar.

4- O Plano de monitorização e observação das obras a executar e das edificações e infraestruturas existentes deve incluir a identificação da metodologia de implementação e âmbito do sistema de monitorização e observação, em peças escritas e desenhadas. Serão valorizados os planos que caracterizem adequadamente a instrumentação a afetar à obra e edificações circundantes, indiquem e justifiquem os cenários de risco e grandezas de controlo, apresentem a periodicidade de leituras e níveis de alerta e alarme, com indicação da ordem de grandeza das deformações previstas e do nível de risco de danos associado (critério de Burland), as medidas de prevenção e de correção a tomar e a afetar à obra e edificações circundantes, com a especificação de medidas de contingência eventualmente necessárias, através de uma análise específica para cada zona e frentes de trabalho, particularizando as obras especiais de passagem sobre o ML em Santa Apolónia e as saídas para o rio Tejo.

4. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PRAZO”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator Z (Prazo), que será entre 1 e 10, será atribuída pela aplicação das seguintes expressões matemáticas:

$$\text{Pontuação } Z_{(\text{Proposta } i)} = 10 - 9 \times (T_i / T_{\text{máx}})^{(8^{(T_{\text{máx}}/T_i)})}$$

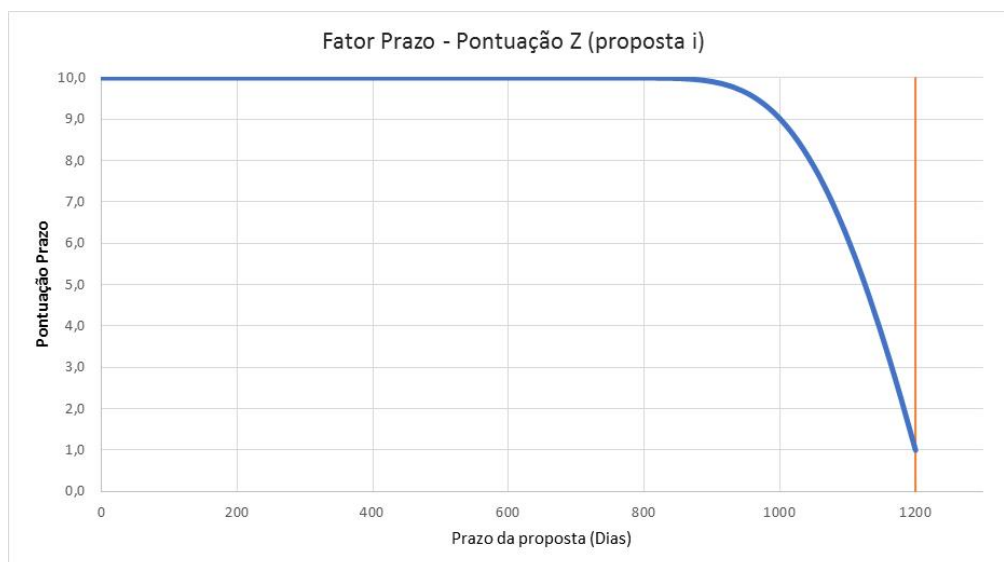


Figura representativa da fórmula da Pontuação do fator Z - prazo

Em que:

Pontuação (Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Prazo, com um máximo de 10 pontos;

T_i é o prazo da Proposta i (em dias)

$T_{\text{máx}}$ é o prazo máximo da empreitada igual a 1200 dias.

Para a avaliação deste fator "Prazo", será analisado o documento apresentado na proposta do Concorrente constante no anexo II do PP.

No fator de avaliação "Prazo" não serão considerados os 365 dias de manutenção de espaços verdes em Santa Apolónia, na Av. da Liberdade e nas obras de entrada dos túneis TMSA e TCB e na Avenida Almirante Reis, prazo fixo não submetido à concorrência, embora este prazo tenha de ser refletido em diversos documentos, tais como plano de trabalhos, diagrama de barras, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos.

ANEXO XIII

[Artigo 81.º, n.º 1, alínea a) do CCP]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2)... não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO XIV

[Ponto 24.2 do PP]

MODELOS DE CAUÇÃO

Modelo de garantia bancária à primeira solicitação

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., prestar a favor da Câmara Municipal de Lisboa, garantia bancária, à primeira solicitação, até ao montante de ..., correspondente a ... (percentagem) do preço contratual, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Lisboa vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos do Código dos Contratos Públicos.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Câmara Municipal de Lisboa sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária.

Data.

Assinaturas.

(NOTA: É obrigatório o reconhecimento notarial, ou por advogado, das assinaturas)

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem a Companhia de Seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., prestar a favor da Câmara Municipal de Lisboa um seguro-caução até ao montante de ... *(por algarismos e por extenso)*, correspondente a ... (percentagem) do preço contratual, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Lisboa vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos do Código dos Contratos Públicos.

A Companhia de Seguros obriga-se a entregar toda e qualquer importância, até ao limite da garantia nos cinco dias úteis seguintes logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da Câmara Municipal de Lisboa sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros não pode opor à Câmara Municipal de Lisboa quaisquer exceções ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária.

Data.

Assinaturas.

(NOTA: É obrigatório o reconhecimento notarial, ou por advogado, das assinaturas)

Modelo de guia de depósito
(dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado)

Vai ..., (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente), (em dinheiro/representada por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado)..... (eliminar o que não interessar), como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do artigo 90.º do CCP. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de ... (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.